

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 684, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 981.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 94,
da Lei Municipal Nº 474, de 28 de outubro de 1 967 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - 0 Art. 94, da Lei Nº 474, de 28 de outubro de 1 967 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES/DO MUNICIPIO), será acrescido de um parágrafo único, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O funcionário do Município e de suas autarquias que exercer cargos em comissão ou em substituição durante cinco (05) anos, ininterruptos, ou dez (10) anos intercalados, terá o cargo de que é titular, transformado no correspondente ao que estiver exercendo."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POM PEU. EM 26 DE OUTUBRO DE 1 981.

Prefeitura, Municipal de Senador Pompeu

JOSÉ ROLINA (JOMES Profeito Municipal CPF 010688953/15

[&]quot;Conspira contra sua própria grandeza, o Povo que não cultiva seus feitos heróicos"